

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SP002413/2019  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/03/2019  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR008848/2019  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46363.000013/2019-89  
**DATA DO PROTOCOLO:** 25/02/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO, CNPJ n. 61.669.313/0001-21, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOSE CARLOS APARECIDO PELEGRINI;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIBEIRAO PRETO, CNPJ n. 56.014.640/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR GARCIA LOPES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Taquaritinga/SP**.

**Jornada de Trabalho**  **Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### Duração e Horário

### CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E JORNADA DE TRABALHO DO COMÉRCIO

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E JORNADA DE TRABALHO

Resolvem as partes, de comum acordo, que os estabelecimentos comerciais da cidade de Taquaritinga, com exceção dos **SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, VAREJÕES E AÇOUGUES**, respeitarão as datas de funcionamento e trabalho, a consequente compensação, bem como os horários estabelecidos, conforme abaixo especificados:

-

Fica fixado a jornada de trabalho aos sábados no máximo de 04 (quatro) horas sendo que o horário de abertura do comércio será às 9h00min e fechamento até as 13h00min, com exceção das datas com horários especiais especificados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**Fica fixado que o horário de funcionamento do comércio em dias normais de segunda-feira à sexta-feira até 18h00min.**

### **DATAS ESPECIAIS**

### **COMÉRCIO EM GERAL**

#### **MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dia 09 ☐ Sábado ☐ após o 5º dia útil ☐ das 9h00 às 15h00.

-

#### **MÊS MARÇO DE 2019.**

Dia 04 ☐ Segunda- feira ☐ Carnaval ☐ Fechado ☐ Trocada pelo dia 9 de Julho

Dia 05 ☐ Terça feira ☐ Carnaval - Fechado

Dia 06 ☐ Quarta feira de Cinzas ☐ das 12h00 às 18h00

Dia 09 ☐ Sábado ☐ após o 5º dia útil ☐ das 9h00 às 15h00

Dia 24 ☐ Domingo (Liquida Taquá) Das 9h00 às 13h00.

**Observação:** As horas trabalhadas no Liquida Taqua deverão ser pagas com adicional de 100%, e ainda uma folga compensatória ao funcionário que trabalhar neste dia, as horas extras em hipótese alguma poderão ser compensadas.

#### **MÊS DE ABRIL DE 2019.**

Dia 19 ☐ Sexta feira Santa ☐ Fechado

Dia 21 ☐ Domingo ☐ Dia de Tiradentes ☐ Fechado

Dia 06 ☐ Sábado ☐ após o 5º dia útil ☐ das 9h00 às 15h00

-

### **MÊS DE MAIO DE 2019.**

Dia 01 ☐ Terça feira ☐ Dia do trabalhador ☐ Feriado - FECHADO

Dia 11 ☐ Sábado (véspera do dia das mães e após o 5º dia útil)- das 9h00 às 18h00

### **MÊS DE JUNHO DE 2019.**

Dia 08 ☐ Sábado após o 5º dia útil ☐ das 9h00 às 15h00

Dia 20 ☐ Quinta feira ☐ Corphus Christi - Fechado

### **MÊS DE JULHO DE 2019.**

Dia 06 ☐ Sábado Após o 5º dia útil ☐ das 9h00 às 15h00

Dia 09 ☐ Terça feira ☐ feriado ☐ das 9h00 as 16h00 (trocado pela segunda de carnaval)

Dia 21 ☐ Domingo ☐ LIQUIDA TAQUA DE INVERNO ☐ das 9h00 AS 13h00

**Observação:** As horas trabalhadas no Liquida Taqua de inverno deverão ser pagas com adicional de 100%, e ainda uma folga compensatória ao funcionário que trabalhar neste dia, as horas extras em hipótese alguma poderão ser compensadas.

-

### **MÊS DE AGOSTO DE 2019.**

Dia 10 ☐ Sábado Após o 5º dia útil (véspera do dia dos Pais) ☐ das 9h00 às 15h00

Dia 16 ☐ Sexta feira ☐ Feriado - Aniversario de Taquaritinga - Fechado

### **MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

Dia 07 ☐ Sabado ☐ Feriado ☐ Independência do Brasil - Fechado

### **MÊS DE OUTUBRO DE 2019.**

Dia 12 ☐ Sabado- feira - feriado ☐ Nossa Senhora Aparecida - Fechado

### **MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dia 02 ☐ Sábado ☐ Feriado ☐ Finados - Fechado

Dia 09 ☐ Sábado ☐ Após o 5º dia útil - das 9h00 às 15h00

Dia 14 ☐ Quinta feira ☐ Noite Luz - das 9h00 às 20h00

Dia 15 ☐ Sexta - feira - Feriado ☐ Proclamação da Republica ☐ Fechado

Dia 22 ☐ Sexta Feira - Dia de Promoção - Black Friday - das 09h00 às 22h00

### **MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dias 07 e 14 ☐ Sábado ☐ das 9h00 às 15h00.

Dia 21 ☐ Sábado ☐ das 9h00 as 18h00

Dias 10,11,12,13,16,17,18,19, 20, e 23 ☐ das 9h00 às 22h00

Dia 24 ☐ Terça - feira ☐ das 9h00 às 18h00

Dia 25 ☐ Quarta - feira ☐ Feriado ☐ Natal - Fechado

Dia 26 ☐ Quinta- feira ☐ das 12h00 às 18h00

Dia 28 ☐ Sábado - das 9h00 às 15h00

Dia 31 ☐ Terça feira ☐ (véspera de ano novo) das 9h00 às 16h00

**Observação:** As horas trabalhadas realizadas no mês de Dezembro deverão ser pagas com adicional de 60%, não podendo em hipótese alguma serem compensadas.

### **MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

Dia 01 ☐ Quarta feira ☐ feriado ☐ Confraternização universal- Fechado

Dia 02 ☐ Quinta feira ☐ das 12h00 às 18h00

Dia 11 ☐ Sábado após o 5º dia útil ☐ das 9h00 às 15h00

Dia 20 ☐ Segunda-feira ☐ feriado ☐ Padroeiro de Taquaritinga - Fechado

### **LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS.**

-

### **MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dia 09 ☐ Sábado ☐ Horário Normal

-

### **MÊS DE MARÇO DE 2019.**

Dia 04 ☐ Segunda- feira ☐ Carnaval ☐ Fechado ☐ Trocada pelo dia 9 de Julho

Dia 05 ☐ Terça feira ☐ Carnaval - Fechado

Dia 06 ☐ Quarta feira de Cinzas ☐ Horário Normal

### **MÊS DE ABRIL DE 2019.**

Dia 19 ☐ Sexta feira Santa ☐ Fechado

Dia 21 ☐ Domingo ☐ Dia de Tiradentes ☐ Fechado

-

### **MÊS DE MAIO DE 2019.**

Dia 01 ☐ Terça feira ☐ Dia do trabalhador ☐ Feriado - FECHADO.

Dias 11 Sabádo - horário normal.

-

### **MÊS DE JUNHO DE 2019.**

Dia 08 ☐ Sábado ☐ Horário Normal

Dia 20 ☐ Quinta feira ☐ Corphus Christi - Fechado

### **MÊS DE JULHO DE 2019.**

Dia 06 ☐ Sábado ☐ Horário Normal

Dia 09 ☐ Segunda feira ☐ feriado ☐ das 9h00 as 16h00 (trocado pela segunda de carnaval)

-

### **MÊS DE AGOSTO DE 2019.**

Dia 10 ☐ Sábado - Horário Normal

Dia 16 ☐ Sexta feira ☐ Feriado - Aniversario de Taquaritinga - Fechado

-

### **MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

Dia 07  Sabado  Feriado  Independência do Brasil - Fechado

-

### **MÊS DE OUTUBRO DE 2019.**

Dia 12  Sabado - Feriado  Nossa Senhora Aparecida - Fechado

### **MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dia 02  Sabado  Feriado  Finados - Fechado

Dia 09  Sabado  Horário Normal

Dia 14  Quinta feira  Noite Luz  Horário Normal

Dia 15  Sexta - feira - Feriado  Proclamação da Republica  Fechado

Dia 22  Sexta feira  Horário Normal

### **MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dia 24  Terça - feira  das 8h00 as 12h00

Dia 25  Quarta - feira  Feriado  Natal - Fechado

Dia 26  Quarta- feira  Horário normal

Dia 31  Terça feira  das 8h00 ás 12h00

### **MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

Dia 01  Quarta-feira  feriado  Confraternização universal- Fechado.

Dia 02  Quarta feira  Horário Normal.

**Em relação aos Domingos e Feriados não especificados nesta Convenção, não haverá jornada de trabalho, e o comércio de Taquaritinga permanecerá fechado.**

**Outras disposições sobre jornada**

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por ocasião da rescisão do contrato de Trabalho, seja qual for a modalidade, a empresa fica obrigada a efetuar o pagamento das horas extras positivas em razão da presente convenção e em caso de saldo negativo de horas a empresa não poderá descontar do empregado quando da Rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES DE JORNADA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS**

Para as lojas de matérias de construção e afins não haverá prorrogação de horário de funcionamento e labor no mês de dezembro e nas antevésperas e vésperas dos dias das mães, namorados, pais e crianças.

#### **Disposições Gerais**

#### **Regras para a Negociação**

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

Fica vedado todo e qualquer acordo FIRMADO DIRETAMENTE COM A EMPRESA, que vise alterar o horário de funcionamento pactuado na presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem a mediação e participação das entidades signatárias da presente Convenção.

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA**

Fica convencionada uma multa no valor equivalente a R\$ 456,000 a cada empregado e por infração em relação à empresa que descumprir os termos da presente Convenção.

JOSE CARLOS APARECIDO PELEGRINI

Diretor

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO

PAULO CESAR GARCIA LOPES

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIBEIRAO PRETO

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA SINCOMERCIÁRIOS**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - ATA SINCOVARP 2019 CG**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.